MUNICIPIO DE PEROBAL

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

RETIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura contratação de Empresa para Aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Leites Especiais, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perobal – Pr., conforme demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

1.2. Quantidade e valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**1**	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, feita com 100% de aminoácidos livres do total de proteínas e que contém 71% de TCM do total de lipídeos e taurina. É fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, B12, tiamina e ácido fólico e tem alto teor de selênio e vitaminas C, D e E. Sem lactose, sem adição de sacarose e sem sabor. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	404749	UN	60	350,53	21.031,80
2	**1**	Fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. Com alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K, cobre e molibdênio, foi desenvolvida para contribuir com a qualidade nutricional e o desenvolvimento de crianças com alergias alimentares. Contém densidade energética	404749	UN	220	350,53	77.116,60

		adequada para o crescimento (1 kcal/ml), sendo um substituto adequado do leite. É um substituto do leite desenvolvido para crianças com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), pois auxilia no alcance das necessidades diárias de proteínas e cálcio, evitando o comprometimento nutricional. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
3	**1**	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, fórmula nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Atendendo a todas as legislações pertinentes. Lata com 400g EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	442688	UN	200	351,45	70.290,00
4	**1**	Suplemento alimentar para crianças, a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral, formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca (APLV). Lata com 400g EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	435232	UN	200	206,43	41.286,00

5	**1**	Fórmula infantil em pó, anti - regurgitação para lactentes e de seguimento, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, lata de no mínimo 800g EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	485142	UN	250	122,67	30.667,50
6	**1**	Fórmula infantil em pó indicado para recém-nascidos pré termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutrição e a ajustar o baixo peso. Contém DHD, ARA e Nucleotídeos além se ser rico em ferro e outros nutrientes. Ingredientes: Maltodextrina, Proteína de soro de leite desnatado, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oléico, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferrosos, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (C, Taurina, E, Niacina, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B2, B6, ácido fólico, vitamina K< biotina,	485142	UN	230	207,84	47.803,20

		vitamina D e B12), óleo de crypthecodinium cohnii, lecitina de soja, L-histidina, óleo de mortierella alpina, L-arginina, L- cisteína, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina e guanosina), bitartarato de colina, inositol, L- carnitina e lactose. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
7	**1**	Fórmula infantil destinada a alimentação de lactentes de formulação extensamente hidrolisada. ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (gos),frutooligossacarídeos (fos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l carnitina, niacina, D-pantotenato de cálcio, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas a, b12, b1, b2, d, b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não conter glúten. Lata com 800g. AMPLA CONCORRÊNCIA	435949	UN	210	354,90	74.529,00

8	**1**	Fórmula infantil destinada a alimentação de lactentes de formulação extensamente hidrolisada. ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (gos),frutooligossacarídeos (fos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l carnitina, niacina, D-pantotenato de cálcio, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas a, b12, b1, b2, d, b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não conter glúten. Lata com 800g. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	435949	UN	70	354,90	24.843,00
9	**1**	Formula infantil, semi elementar e hipoalergênica, em pó, para lactentes e de seguimento para lactente destinada as necessidades especificas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Precisamente destinada a uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à	435949	UN	200	258,33	51.666,00

		proteína do leite de vaca e/ou de soja. Dieta isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
10	**1**	Fórmula nutricional infantil de partida e seguimento, em pó, para dietas com necessidades específicas (restrição de lactose). Fórmula nutricionalmente completa destinada às necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. Contendo DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas lácteas. Adequada à alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Sem glúten. Apresentada em pote/lata 800g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	442688	UN	200	160,12	32.024,00
11	**1**	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras 800g - Fórmula alimentar utilizada para transição, ou seja, um alimento usado na transição do aleitamento materno para o leite de vaca e outros alimentos. Contendo Ômega 3 (DHA), cácio, ferro e zinco, fibras alimentares, vitaminas e minerais, isento de açúcar. Lata 800g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	442688	UN	150	93,53	14.029,50
12	**1**	Dieta infantil semi-elementar, hipoalergênica, com fonte proteica 100% hidrolisada à base de peptídeos, com carboidratos e lipídios de fácil absorção e digestão, para nutrição	464185	UN	150	205,67	30.850,50

		enteral ou oral. Indicada para crianças de 1 a 10 anos. Sabor isento, natural ou baunilha. Embalagens de 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
13	**1**	Suplemento / Fórmula infantil sem sabor, para crianças de 03 a 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, contém derivados de leite, soja e peixe. Embalagem de 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	465751	UN	230	101,07	23.246,10
14	**1**	Módulo de proteínas de alto valor biológico, composto exclusivamente por 100% de proteína isolada do soro do leite (Whey Protein Isolate), destinado à nutrição enteral e/ou oral, para atender às necessidades proteicas aumentadas de pacientes adultos e pediátricos. Deve apresentar teor proteico mínimo de 92% (92 g de proteína por 100 g do produto), ser hiperproteico, hipossódico, instantâneo, de fácil solubilidade e dispersibilidade, sem sabor, sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou edulcorantes. Não deve conter outras fontes proteicas de origem vegetal ou animal. Apresentação em lata de 250 g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	452337	UN	200	78,20	15.640,00

15	**1**	Formula para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal/ml - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml). Com 8g/L de fibras (fibra de soja, goma acácia, FOS e Inulina). Com 17% de proteínas, 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 42% de gordura. Osmolalidade 400 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. Embalagem tetrapack 1 litro. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	438837	UN	600	48,50	29.100,00
16	**1**	Formula para nutrição enteral ou oral 1,2 kcal/ml - Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica (1.2Kcal/ml). Composto por 100% proteína de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Distribuição energética: densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro, proteínas: 15%, carboidratos: 55%, gorduras: 30%. Utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral. Embalagem de 1 litro. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	470302	UN	580	31,00	17.980,00
17	**1**	Dieta enteral liquida para controle glicêmico – Indicada para pacientes diabéticos ou que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Normocalórica e nutricionalmente completa.	438837	UN	580	37,50	21.750,00

		Necessário registro na ANVISA. Apresentação em embalagem tetrapak de 1 litro. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
18	**1**	Suplementação Oral, liquido, nutricionalmente completo, hipercalórico, a base de caseinato de cálcio, 60 a 100% maltodextrina, 25 a 40% de lipídeo, isento de lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo 200 ml. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	435237	UN	290	20,33	5.895,70
19	**1**	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade, a base de proteína de soja. Normocalorico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLUTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Lata 800g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	618197	UN	350	113,70	39.795,00
20	**1**	Suplemento nutricional formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir de 50 anos. Características técnicas:- Densidade calórica: 1.0 kcal/ml; - Carboidratos: 34,5% (100% maltodextrina); - Proteína: 34,5%; - Lipídeos: 31%; - Fibras: 15gr/litro ou 2,2gr	452337	UN	200	82,54	16.508,00

		55g de produto 70% FOS e 30% inulina; - Osmolalidade: 400mOsm/kg de água; - Sabor: Sem Sabor. Tamanho 370g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
21	**1**	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica (16% a 17% do valor energético total) e normolipídica (26% a 34% do valor energético total). Fonte proteica exclusivamente láctea (caseinato de potássio/cálcio e proteína isolada do soro do leite), isenta de proteína de soja (tolerada presença de lecitina de soja como emulsificante). Carboidratos compostos por maltodextrina e sacarose. Isenta de lactose, glúten e fibras. Sabor a definir no pedido. Apresentação: lata contendo 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	432691	UN	115	79,28	9.117,20
22	**1**	Suplemento nutricional infantil de 01 a 10 anos, sabor: baunilha, nutrição completa e balanceada para nutrição enteral ou oral normocalórico e normoprotéico, isento de lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas, distribuição	465622	UN	115	97,39	11.199,85

		calórica: proteínas: 12%, carboidratos: 53%, gorduras: 35%, osmolalidade: 308mosm/kg de água. ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
						TOTAL	R$ 706.368,95

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **Participação Ampla Concorrência e Exclusiva para ME/EPP/MEI,** conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

1.8. Julgamento será por Lote, disputa aberto.

1.9. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais visa atender de forma eficiente e contínua as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento das políticas públicas de saúde, que têm como premissa a promoção do bem-estar e a garantia de assistência adequada à população.

2.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com o intuito de assegurar a disponibilidade regular e a flexibilidade necessária para adequação às demandas variáveis dos serviços de saúde.

2.3. A razão fundamental para a contratação se dá pela necessidade de manutenção da qualidade no atendimento à saúde dos munícipes, principalmente dos grupos vulneráveis, como crianças, gestantes, idosos e pessoas com doenças que exigem suplementação nutricional específica. Esses produtos são imprescindíveis para o atendimento contínuo e adequado das necessidades alimentares, em conformidade com as orientações médicas e os protocolos nutricionais da Secretaria.

2.4. A modalidade de Registro de Preços foi escolhida como forma mais eficiente para atender à demanda contínua e eventual de suplementos alimentares e produtos similares, uma vez que permite maior flexibilidade, agilidade e planejamento na aquisição, além de possibilitar a adjudicação pelos preços mais vantajosos e adequados à realidade do mercado.

2.5. Além disso, a contratação também visa otimizar os recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício, e a continuidade das políticas públicas de saúde, permitindo o fornecimento ininterrupto de produtos essenciais que contribuem diretamente para a segurança alimentar dos pacientes atendidos. A escolha por uma contratação parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, também permite atender a variações na demanda de forma eficiente, sem comprometer a qualidade ou a pontualidade das entregas.

2.6. A fundamentação da contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos na aquisição de produtos que são fundamentais para a manutenção da saúde e bem-estar da população. A contratação está alinhada com os objetivos da administração pública de promover a saúde coletiva e garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, principalmente nas áreas de nutrição e assistência alimentar especializada.

2.7. A contratação não consta no PCA/2026, porém possui dotação específica indicada para tal.

2.8. Temos ainda que os suplementos alimentares, as fórmulas infantis e os leites especiais desempenham papéis fundamentais na saúde humana, atuando como ferramentas essenciais para garantir o aporte de nutrientes

necessários em diferentes fases da vida ou em condições médicas específicas.

2.9. Embora o ideal seja obter todos os nutrientes por meio de uma alimentação equilibrada, esses produtos servem para preencher lacunas nutricionais, apoiar o desenvolvimento na infância ou viabilizar a nutrição de pessoas com restrições alimentares graves.

2.10. Diante disso temos a importância de fornecer esses alimentos, tais como:

2.10.1. **Suplementos Alimentares**

2.10.1.1. Os suplementos não substituem as refeições, mas servem para complementar a dieta de indivíduos saudáveis ou com deficiências nutricionais diagnosticadas. Eles contêm vitaminas, minerais, aminoácidos, ácidos graxos (como Ômega-3) ou proteínas (como o Whey Protein).

2.10.1.2. Prevenção de carências**:** Cruciais para grupos com maior risco de deficiência, como gestantes (ácido fólico para prevenir malformações no bebê), idosos (vitamina D e cálcio para a saúde óssea) e veganos (vitamina B12).

2.10.1.3. Performance e recuperação**:** Ajudam atletas e praticantes de atividade física a atingirem metas proteicas e calóricas, otimizando a recuperação muscular.

2.10.1.4. Praticidade no dia a dia**:** Auxiliam pessoas com rotinas intensas que não conseguem atingir as metas diárias de micronutrientes apenas com a comida.

2.10.2 Fórmulas Infantis

2.10.2.1. O leite materno é o alimento ideal e exclusivo para os primeiros 6 meses de vida. No entanto, quando a amamentação não é possível ou é insuficiente, as fórmulas infantis são os únicos substitutos seguros para garantir a sobrevivência e o crescimento saudável do bebê.

2.10.2.2. **Nutrição sob medida:** Diferente do leite de vaca integral (que é inadequado e perigoso para rins e intestino de bebês), as fórmulas são modificadas em laboratório para se aproximarem ao máximo da composição do leite materno.

2.10.2.3. **Desenvolvimento cognitivo e físico:** São enriquecidas com DHA, ARA, ferro, zinco e vitaminas essenciais que garantem o desenvolvimento do cérebro, da visão e do sistema imunológico.

2.10.2.4. **Segurança alimentar:** Passam por controles de qualidade extremamente rígidos para evitar contaminações e garantir a dosagem exata de nutrientes que o lactente precisa.

2.10.3. **Leites Especiais**

2.10.3.1. Esta categoria engloba fórmulas e compostos modificados para atender necessidades metabólicas, patológicas ou alergias específicas de crianças e adultos.

2.10.3.2. **Alergias Alimentares** (APLV): Fórmulas extensamente hidrolisadas ou à base de aminoácidos livres são vitais para bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca, pois não disparam a reação alérgica.

2.10.3.3. **Intolerâncias** (Zero Lactose): Permitem que pessoas com intolerância à lactose consumam laticínios sem sofrer com desconfortos gastrointestinais.

2.10.3.4. **Prematuridade:** Fórmulas específicas para prematuros contêm mais calorias, proteínas e minerais para acelerar o ganho de peso e o desenvolvimento fora do útero.

2.10.3.5. **Erros inatos do metabolismo:** Fórmulas sem determinados aminoácidos (como as lives de fenilalanina para quem tem Fenilcetonúria) que salvam vidas e evitam sequelas neurológicas graves.

2.11. Os benefícios elencados nos itens 2.10.1 ao 2.10.3 são apenas um pequeno exemplo de como esses alimentos são importantes para dietas de pacientes/crianças/idosos.

2.12. **JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DOS DESCRITIVOS:**

2.12.2. A elaboração dos descritivos dos suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Leites Especiais foram elaborados através da atual necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta as receitas médicas apresentadas pelos usuários, não

estando a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar a alteração do produto indicado por receituário médico.

2.13. Para elaboração do descritivo foi levado em consideração as necessidades dos usuários dos suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Leites Especiais, muitos nos casos se trata de pacientes oncológicos, pessoas com necessidades especiais, intolerantes a diversas substâncias, recém-nascidos, visando o bem estar, melhora física, ou até menos a sobre vida de tais pacientes. O fornecimento dos produtos ocorre mediante prescrição ou indicação de profissional habilitado, considerando diagnóstico, avaliação nutricional, faixa etária e necessidades individuais de cada paciente.

2.14. O descritivo para cada lote atende uma parcela de usuários específicos como:

LOTE	ITEM	USUÁRIOS
1	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, feita com 100% de aminoácidos livres do total de proteínas e que contém 71% de TCM do total de lipídeos e taurina. É fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, B12, tiamina e ácido fólico e tem alto teor de selênio e vitaminas C, D e E. Sem lactose, sem adição de sacarose e sem sabor. Lata com 400g.	Crianças com necessidades nutricionais especiais, especialmente aquelas que necessitam de fórmula à base de aminoácidos livres. Crianças com APLV grave, alergias alimentares múltiplas e intolerância a proteínas hidrolisadas
2	Fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. Com alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K, cobre e molibdênio, foi desenvolvida para contribuir com a qualidade nutricional e o desenvolvimento de crianças com alergias alimentares. Contém	Lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), alergias alimentares múltiplas e comprometimento nutricional.

	densidade energética adequada para o crescimento (1 kcal/ml), sendo um substituto adequado do leite. É um substituto do leite desenvolvido para crianças com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), pois auxilia no alcance das necessidades diárias de proteínas e cálcio, evitando o comprometimento nutricional. Lata com 400g.	
3	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, fórmula nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Atendendo a todas as legislações pertinentes. Lata com 400g	Lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, especialmente alergias alimentares graves ou múltiplas.
4	Suplemento alimentar para crianças, a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral, formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca (APLV). Lata com 400g.	Crianças com APLV e necessidade de suplementação nutricional à base de aminoácidos livres

5	Fórmula infantil em pó, anti - regurgitação para lactentes e de seguimento, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, lata de no mínimo 800g.	Lactentes de 0 a 12 meses com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico.
6	Fórmula infantil em pó indicado para recém – nascidos pré termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutrição e a ajustar o baixo peso. Contém DHD, ARA e Nucleotídeos além se ser rico em ferro e outros nutrientes. Ingredientes: Maltodextrina, Proteína de soro de leite desnatado, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oléico, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferrosos, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (C, Taurina, E, Niacina, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B2, B6, ácido fólico, vitamina K<	Recém-nascidos prematuros e/ou lactentes de alto risco nutricional, com necessidade de suporte nutricional específico.

	biotina, vitamina D e B12), óleo de crypthecodinium cohnii, lecitina de soja, L-histidina, óleo de mortierella alpina, L-arginina, L- cisteína, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina e guanosina), bitartarato de colina, inositol, L- carnitina e lactose. Lata com 400g.	
7	Fórmula infantil destinada a alimentação de lactentes de formulação extensamente hidrolisada. ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (gos),frutooligossacarídeos (fos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l carnitina, niacina, D-pantotenato de cálcio, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas a, b12, b1, b2, d, b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e	Lactentes com APLV que necessitam de fórmula extensamente hidrolisada.

	diglicerídeos. Não conter glúten. Lata com 800g.	
8	Fórmula infantil destinada a alimentação de lactentes de formulação extensamente hidrolisada. ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (gos),frutooligossacarídeos (fos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l carnitina, niacina, D-pantotenato de cálcio, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas a, b12, b1, b2, d, b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não conter glúten. Lata com 800g.	Lactentes com APLV que necessitam de fórmula extensamente hidrolisada.
9	Formula infantil, semi elementar e hipoalergênica, em pó, para lactentes e de seguimento para lactente destinada as necessidades especificas com proteína extensamente hidrolisada	Lactentes e crianças de primeira infância com APLV e/ou alergia à proteína da soja, com necessidade de fórmula semi-elementar.

	e com restrição de lactose. Precisamente destinada a uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja. Dieta isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata com 400g.	
10	Fórmula nutricional infantil de partida e seguimento, em pó, para dietas com necessidades específicas (restrição de lactose). Fórmula nutricionalmente completa destinada às necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. Contendo DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas lácteas. Adequada à alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Sem glúten. Apresentada em pote/lata 800g.	Lactentes e crianças de primeira infância com necessidade de alimentação com restrição de lactose.
11	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras 800g - Fórmula alimentar utilizada para transição, ou seja, um alimento usado na transição do aleitamento materno para o leite de vaca e outros alimentos. Contendo Ômega 3 (DHA), cácio, ferro e zinco, fibras alimentares, vitaminas e minerais, isento de açúcar. Lata 800g.	Crianças em fase de transição alimentar, após o período de aleitamento materno exclusivo.
12	Dieta infantil semi-elementar, hipoalergênica, com fonte proteica 100% hidrolisada à base de	Crianças de 1 a 10 anos com alergias alimentares e

	peptídeos, com carboidratos e lipídios de fácil absorção e digestão, para nutrição enteral ou oral. Indicada para crianças de 1 a 10 anos. Sabor isento, natural ou baunilha. Embalagens de 400g.	necessidade de dieta semi-elementar.
13	Suplemento / Fórmula infantil sem sabor, para crianças de 03 a 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, contém derivados de leite, soja e peixe. Embalagem de 400g.	Crianças de 3 a 10 anos com necessidade de suplementação calórica e nutricional para recuperação ou manutenção do estado nutricional.
14	Suplemento alimentar proteico em pó, produto destinado à suplementação do aporte proteico diário de pacientes que necessitam de complementação nutricional, constituído por proteína de origem láctea, podendo ser apresentado na forma de módulo de proteína ou proteína isolada do soro do leite de vaca (Whey Protein Isolado). Deve apresentar teor proteico mínimo de 80% (80 g de proteínas por 100 g de produto), sem sabor, sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou edulcorantes. Deve apresentar boa solubilidade e dispersibilidade, permitindo	Pacientes adultos ou pediátricos com necessidade de suplementação e complementação do aporte proteico diário (desnutrição proteica, perda de massa muscular ou baixa ingestão de proteínas).

	sua diluição em água, leite ou incorporação em preparações alimentares, sem comprometer significativamente suas características sensoriais. Não deve conter outras fontes proteicas de origem vegetal ou animal. Isento de glúten. Embalagem em lata ou recipiente apropriado, devidamente lacrado, contendo no mínimo 250 g,	
15	Formula para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal/ml - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml). Com 8g/L de fibras (fibra de soja, goma acácia, FOS e Inulina). Com 17% de proteínas, 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 42% de gordura. Osmolalidade 400 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. Embalagem tetrapack 1 litro.	Pacientes adultos ou pediátricos com necessidade de nutrição enteral ou oral hipercalórica, com suplementação de fibras. Pacientes acamados, idosos debilitados, pacientes oncológicos ou em recuperação pós-cirúrgica com necessidade de maior aporte calórico.
16	Formula para nutrição enteral ou oral 1,2 kcal/ml - Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica (1.2Kcal/ml). Composto por 100% proteína de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Distribuição energética: densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro, proteínas: 15%,	Pacientes adultos ou pediátricos com necessidade de nutrição enteral ou oral à base de proteína de soja, com restrição de lactose.

	carboidratos: 55%, gorduras: 30%. Utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral. Embalagem de 1 litro.	
17	Dieta enteral liquida para controle glicêmico – Indicada para pacientes diabéticos ou que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Normocalórica e nutricionalmente completa. Necessário registro na ANVISA. Apresentação em embalagem tetrapak de 1 litro.	Pacientes adultos ou pediátricos com diabetes mellitus ou necessidade de controle glicêmico por meio de terapia nutricional.
18	Suplementação Oral, liquido, nutricionalmente completo, hipercalórico, a base de caseinato de cálcio, 60 a 100% maltodextrina, 25 a 40% de lipídeo, isento de lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo 200 ml.	Pacientes com necessidade de suplementação nutricional oral hipercalórica, especialmente aqueles com restrição de lactose e glúten. Pacientes idosos, acamados ou debilitados com desnutrição e necessidade de suplementação hipercalórica.
19	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade, a base de proteína de soja. Normocalorico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLUTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100%	Idosos, adultos e crianças a partir de 10 anos que necessitam de nutrição oral ou enteral à base de proteína de soja.

	maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Lata 800g.	
20	Suplemento nutricional formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir de 50 anos. Características técnicas:- Densidade calórica: 1.0 kcal/ml; - Carboidratos: 34,5% (100% maltodextrina); - Proteína: 34,5%; - Lipídeos: 31%; -Fibras: 15gr/litro ou 2,2gr 55g de produto 70% FOS e 30% inulina; - Osmolalidade: 400mOsm/kg de água; - Sabor: Sem Sabor. Tamanho 370g.	Pessoas a partir de 50 anos com necessidade de suplementação nutricional, proteica, energética e vitamínico-mineral - perda de peso, baixa ingestão alimentar ou risco de desnutrição.
21	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica (16% a 17% do valor energético total) e normolipídica (26% a 34% do valor energético total). Fonte proteica exclusivamente láctea (caseinato de potássio/cálcio e proteína isolada do soro do leite), isenta de proteína de soja (tolerada presença de lecitina de soja como emulsificante). Carboidratos compostos por maltodextrina e sacarose. Isenta de lactose, glúten e fibras. Sabor a definir no pedido.	Pacientes adultos ou pediátricos com necessidade de nutrição enteral ou oral completa, com restrição de lactose, glúten e fibras. Pacientes acamados, com doenças crônicas ou dificuldades de alimentação que necessitam de dieta enteral completa.

	Apresentação: lata contendo 400g.	
22	Suplemento nutricional infantil de 01 a 10 anos, sabor: baunilha, nutrição completa e balanceada para nutrição enteral ou oral normocalórico e normoprotéico, isento de lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas, distribuição calórica: proteínas: 12%, carboidratos: 53%, gorduras: 35%, osmolalidade: 308mosm/kg de água. ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média. Lata com 400g.	Crianças de 1 a 10 anos com necessidade de nutrição completa e balanceada para recuperação ou manutenção do estado nutricional - baixo peso, desnutrição ou dificuldade de crescimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.10. A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, com a finalidade de atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades assistenciais e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perobal – Pr.

3.11. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que os itens sejam requisitados conforme a demanda real, respeitando as

prescrições médicas individuais dos pacientes e as determinações judiciais eventualmente expedidas. A adoção desse modelo evita o desperdício de recursos públicos com aquisições desnecessárias ou em quantidades superiores ao necessário, além de garantir o atendimento tempestivo e eficaz aos usuários do SUS.

3.12. Os itens a serem registrados contemplam diferentes tipos de fórmulas nutricionais e suplementos destinados a públicos com necessidades especiais de alimentação — como crianças, idosos, pacientes com doenças crônicas ou em tratamento de reabilitação —, bem como insumos como seringas, frascos e sondas, necessários para a correta administração dos produtos.

3.13. A execução da contratação será realizada de forma parcelada, conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo gestão racional dos recursos, regularidade no fornecimento e continuidade no atendimento à população.

3.14. Essa solução está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e universalidade do Sistema Único de Saúde, e visa garantir o acesso integral ao tratamento adequado, assegurando o cumprimento do dever constitucional de prestação dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.10. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência, nos itens que lhe competem, tendo como obrigações principais que os suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais ofertados atendam a todas as especificações de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade, conforme normativas sanitárias aplicáveis e regulamentações da ANVISA.

4.11. Os produtos fornecidos deverão ser entregues dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma previamente estabelecido ou sob demanda, de acordo com as necessidades específicas de cada paciente ou instituição atendida, respeitando as condições de conservação e validade dos itens.

4.12. A contratada deverá garantir que os itens fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar

vigentes, apresentando os certificados e documentações exigidos para o ramo de produtos alimentícios, incluindo Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Certificados de Registro e Licenciamento Sanitário, entre outros documentos pertinentes. Todos os produtos entregues deverão conter identificação clara de fabricação, validade e lote.

4.13. A contratada deverá manter um canal de comunicação direto e eficiente para atendimento das solicitações da Secretaria de Saúde, incluindo a resolução de eventuais problemas no fornecimento, com prazo máximo de resposta de 24 horas após a notificação de qualquer incidente.

4.14. A contratada será responsável pela substituição imediata de itens que apresentarem qualquer tipo de defeito ou inadequação, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

4.15. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para atender à demanda do Município, apresentando atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis.

4.16. Todos os custos relativos ao transporte, armazenamento e entrega dos produtos contratados serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues nas condições ideais de conservação e que o transporte seja feito de acordo com as exigências sanitárias.

4.17. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas Termo de Referência, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização formal da Prefeitura.

4.18. O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na Lei 14.133/2021, no Edital e no contrato firmado entre as partes, podendo incluir multas, suspensão do fornecimento ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.19. A avaliação do cumprimento dos requisitos será realizada por comissão designada, que poderá solicitar visitas técnicas, amostras dos produtos ou outras medidas que julgar necessárias para assegurar a conformidade com o Termo de Referência.

4.20. A empresa deverá possuir alvará sanitário atualizado, comprovando sua aptidão para operar no setor de produtos alimentícios, e atender a todas as exigências legais relativas à saúde pública.

4.21. Todos os produtos deverão ser entregues nos horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos acordados e garantindo a pontualidade nas entregas, sem comprometer a qualidade dos itens.

4.22. A contratada deverá atender às demandas de caráter emergencial ou eventual, sem prejuízo das entregas regulares previstas no contrato, garantindo a flexibilidade necessária para responder a situações imprevistas de forma eficaz.

4.23. A empresa deverá dispor de estrutura logística suficiente para atender simultaneamente a múltiplas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer a qualidade do serviço prestado ou os prazos de entrega acordados

4.24. A presença da justificativa visa embasar a necessidade da aquisição de fórmulas infantis e leites especiais conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destacando os fundamentos técnicos e médicos que justificam a escolha dos produtos mencionados.

4.25. A oferta de diversidade de marcas e fórmulas é essencial para atender às diferentes necessidades nutricionais dos pacientes. Essa variedade permite garantir a adaptação individual de cada paciente, como em casos de intolerâncias alimentares ou alergias, como a alergia à proteína do leite de vaca, onde fórmulas hidrolisadas, são imprescindíveis

4.26. A continuidade no fornecimento desses produtos é vital para a efetividade dos tratamentos nutricionais, prevenindo complicações relacionadas a desnutrição e intolerâncias alimentares mal gerenciadas. A falta de estoque ou a substituição inadequada de fórmulas pode comprometer a adesão ao tratamento, afetando diretamente o desempenho nutricional e o bem-estar dos pacientes

4.27. O fornecimento desses produtos assegura que as políticas públicas de saúde sejam implementadas de forma eficaz, reduzindo a demanda por tratamentos emergenciais e hospitalares, o que gera economia para o sistema público de saúde e diminui o risco de complicações

4.28. A aquisição desses produtos tem como objetivo garantir o atendimento integral e de qualidade à população, atendendo às orientações médicas, respeitando as necessidades individuais dos pacientes e promovendo a saúde pública de forma eficaz, sem comprometer a qualidade e a continuidade do tratamento nutricional.

4.29. **APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REFORMULADA DOCUMENTO COMO FOLDER/CATALOGO/CÓPIA DO ROTULO/FICHA TÉCNICA EMITIDA PELO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO QUE SEJA POSSIVEL VERIFICAR A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COTADO.**

4.30. **A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO PODERÁ OCASIONAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

4.31. **A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DO ITEM 4.20 SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE A EQUIPE MUNICIPAL POSSA AVALIAR SE O PRODUTO ATENDE DE FORMA INTEGRAL O DESCRITIVO SOLICITADO.**

5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS:

5.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que a Aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Leites Especiais, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perobal – Pr.

5.11. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, permitindo que a Administração Municipal realize as solicitações de refeições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

5.12. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das demandas operacionais e racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações desnecessárias, além de garantir que o fornecimento das refeições ocorra de forma adequada, contínua e compatível com a demanda real da Administração Municipal.

5.13. Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ou quando a contratação por demanda variável se mostrar mais conveniente ao interesse público.

5.14. No presente caso, o fornecimento dos Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Leites Especiais ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, razão pela qual a utilização do SRP apresenta-se como mecanismo mais eficiente para garantir flexibilidade na execução contratual, controle administrativo e melhor gerenciamento das contratações públicas.

5.15. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.

5.16. Destaca-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas compromisso do fornecedor em manter as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.10. A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atendimento das demandas do Município de Perobal.

6.11. Para o fornecimento de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Leites Especiais, os quantitativos registrados foram cuidadosamente estimados com base na demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, o número de pacientes atendidos

e as necessidades previstas para todo o período de vigência da Ata. A eventual adesão por outros órgãos ou entidades poderá reduzir os quantitativos disponíveis para a Secretaria Municipal, comprometendo o abastecimento regular dos itens registrados e colocando em risco a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento à população.

6.12. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento interno da Administração Pública Municipal e na previsão de consumo anual das Secretarias envolvidas. Dessa forma, eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderão comprometer a disponibilidade do fornecimento para atendimento das demandas prioritárias do Município, ocasionando consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejuízos ao adequado planejamento administrativo.

6.13. A vedação à adesão busca assegurar maior controle sobre a utilização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, preservando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.10. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.

7.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.

7.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.

7.13. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
b) Horário para entrega: nos dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades das Secretarias.
c) Local da prestação dos serviços: Município de Perobal/Pr, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no seu corpo de e-mail.
d) Prazo de entrega: A ordem de fornecimento será enviada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da entrega.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.10. A ordem de fornecimento será mensalmente, podendo ser ajustada conforme demanda do município.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.15. Fiscalização

10.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

10.17. Fiscalização Técnica

10.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI)

10.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);

10.20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III).

10.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).

10.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).

10.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).

10.24. Fiscalização Administrativa

10.25. O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto n. º 021/2023, art. 21, I).

10.26. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto n.º 021/2023, art. 21, II).

10.27. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto n. º 021/2023, art. 21, III)

10.28. Gestor do Contrato

10.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).

10.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).

10.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).

10.32. O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).

10.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).

10.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.10. Recebimento

11.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.14. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

11.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

11.19. Liquidação

11.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

11.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **o prazo de validade;**
- **a data da emissão;**
- **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- **o período respectivo de execução do contrato;**
- **o valor a pagar; e**
- **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

11.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.30. Prazo de pagamento

11.31. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante o encaminhamento das Notas Fiscais., conforme seção anterior.

11.32. Forma de pagamento

11.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

11.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.10. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.12. Forma de fornecimento

12.13. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e imediata.

Exigências de habilitação

12.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.28. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.29. Qualificação Econômico-Financeira: Não será exigida por se tratar de uma contratação de serviço comum, sem grandes complexidades.

12.30. Qualificação Técnica:

12.31. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento/prestação de serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.

12.32. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da empresa com validade para o presente exercício no ano vigente;

12.33. Licença Sanitária com validade para o presente exercício no ano vigente;

12.34. Registro do(s) Produto(s) emitido pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

12.35. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.36. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/PR.

12.37. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.38. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.39. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor e existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no relatório de ocorrências da PGM.

12.40. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas fornecimento similares, dentre outros.

12.41. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.42. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.10. O custo estimado total da contratação é de R$ 706.368,95 (setecentos e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.11. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
257/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 339

14.12. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Perobal, 26 de novembro de 2026.

Sandra dos Santos Pinheiro
Diretor Geral de Atenção Especializada

ANEXO I – TR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

Prefeitura Municipal de Perobal-PR

Pregoeiro

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARO que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ..... , cuja função/cargo é. ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(…..)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....,....., ... de 2026.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO II – TR

MODELO DE PROPOSTA REFORMULADA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico nº_____/2026, cujo objeto é ....., constantes no edital que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, feita com 100% de aminoácidos livres do total de proteínas e que contém 71% de TCM do total de lipídeos e taurina. É fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, B12, tiamina e ácido fólico e tem alto teor de selênio e vitaminas C, D e E. Sem lactose, sem adição de sacarose e sem sabor. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	60		
2	1	Fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. Com alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K, cobre e molibdênio, foi desenvolvida para contribuir com a qualidade nutricional e o desenvolvimento de crianças com alergias alimentares. Contém densidade energética adequada para o crescimento (1 kcal/ml), sendo um substituto adequado do leite. É um substituto do leite desenvolvido para crianças		UN	230		

		com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), pois auxilia no alcance das necessidades diárias de proteínas e cálcio, evitando o comprometimento nutricional. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
3	**1**	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, fórmula nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Atendendo a todas as legislações pertinentes. Lata com 400g EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	200		
4	**1**	Suplemento alimentar para crianças, a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral, formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca (APLV). Lata com 400g EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	200		
5	**1**	Fórmula infantil em pó, anti - regurgitação para lactentes e de seguimento, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicado		UN	250		

		para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, lata de no mínimo 800g EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
6	**1**	Fórmula infantil em pó indicado para recém-nascidos pré termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutrição e a ajustar o baixo peso. Contém DHD, ARA e Nucleotídeos além se ser rico em ferro e outros nutrientes. Ingredientes: Maltodextrina, Proteína de soro de leite desnatado, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oléico, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferrosos, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (C, Taurina, E, Niacina, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B2, B6, ácido fólico, vitamina K< biotina, vitamina D e B12), óleo de crypthecodinium cohnii, lecitina de soja, L-histidina, óleo de mortierella alpina, L-arginina, L- cisteína, nucleotídeos (citidina,		UN	230		

		uridina, adenosina e guanosina), bitartarato de colina, inositol, L- carnitina e lactose. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
7	**1**	Fórmula infantil destinada a alimentação de lactentes de formulação extensamente hidrolisada. ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (gos),frutooligossacarídeos (fos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l carnitina, niacina, D-pantotenato de cálcio, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas a, b12, b1, b2, d, b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não conter glúten. Lata com 800g. AMPLA CONCORRÊNCIA		UN	280		
8	**1**	Fórmula infantil destinada a alimentação de lactentes de formulação extensamente hidrolisada. ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos		UN	200		

		vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (gos),frutooligossacarídeos (fos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l carnitina, niacina, D-pantotenato de cálcio, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas a, b12, b1, b2, d, b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não conter glúten. Lata com 800g. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
9	**1**	Formula infantil, semi elementar e hipoalergênica, em pó, para lactentes e de seguimento para lactente destinada as necessidades especificas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Precisamente destinada a uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja. Dieta isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata com 400g.		UN	200		

		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
10	**1**	Fórmula nutricional infantil de partida e seguimento, em pó, para dietas com necessidades específicas (restrição de lactose). Fórmula nutricionalmente completa destinada às necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. Contendo DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas lácteas. Adequada à alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Sem glúten. Apresentada em pote/lata 800g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	150		
11	**1**	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras 800g - Fórmula alimentar utilizada para transição, ou seja, um alimento usado na transição do aleitamento materno para o leite de vaca e outros alimentos. Contendo Ômega 3 (DHA), cálcio, ferro e zinco, fibras alimentares, vitaminas e minerais, isento de açúcar. Lata 800g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	150		
12	**1**	Dieta infantil semi-elementar, hipoalergênica, com fonte proteica 100% hidrolisada à base de peptídeos, com carboidratos e lipídios de fácil absorção e digestão, para nutrição enteral ou oral. Indicada para crianças de 1 a 10 anos. Sabor isento, natural		UN	230		

		ou baunilha. Embalagens de 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
13	**1**	Suplemento / Fórmula infantil sem sabor, para crianças de 03 a 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, contém derivados de leite, soja e peixe. Embalagem de 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	200		
14	**1**	Módulo de proteínas de alto valor biológico, composto exclusivamente por 100% de proteína isolada do soro do leite (Whey Protein Isolate), destinado à nutrição enteral e/ou oral, para atender às necessidades proteicas aumentadas de pacientes adultos e pediátricos. Deve apresentar teor proteico mínimo de 92% (92 g de proteína por 100 g do produto), ser hiperproteico, hipossódico, instantâneo, de fácil solubilidade e dispersibilidade, sem sabor, sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou edulcorantes. Não deve conter outras fontes proteicas de origem vegetal ou animal. Apresentação em lata de 250 g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	600		
15	**1**	Formula para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal/ml - Fórmula padrão para		UN	580		

		nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml). Com 8g/L de fibras (fibra de soja, goma acácia, FOS e Inulina). Com 17% de proteínas, 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 42% de gordura. Osmolalidade 400 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. Embalagem tetrapack 1 litro. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
16	**1**	Formula para nutrição enteral ou oral 1,2 kcal/ml - Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica (1.2Kcal/ml). Composto por 100% proteína de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Distribuição energética: densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro, proteínas: 15%, carboidratos: 55%, gorduras: 30%. Utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral. Embalagem de 1 litro. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	580		
17	**1**	Dieta enteral liquida para controle glicêmico – Indicada para pacientes diabéticos ou que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Normocalórica e nutricionalmente completa. Necessário registro na ANVISA. Apresentação em		UN	290		

		embalagem tetrapak de 1 litro. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
18	**1**	Suplementação Oral, liquido, nutricionalmente completo, hipercalórico, a base de caseinato de cálcio, 60 a 100% maltodextrina, 25 a 40% de lipídeo, isento de lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo 200 ml. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	350		
19	**1**	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade, a base de proteína de soja. Normocalorico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLUTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Lata 800g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	810		
20	**1**	Suplemento nutricional formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir de 50 anos. Características técnicas:- Densidade calórica: 1.0 kcal/ml; - Carboidratos: 34,5% (100% maltodextrina); - Proteína: 34,5%; - Lipídeos: 31%; - Fibras: 15gr/litro ou 2,2gr 55g de produto 70% FOS e		UN	115		

		30% inulina; - Osmolalidade: 400mOsm/kg de água; - Sabor: Sem Sabor. Tamanho 370g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
21	**1**	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica (16% a 17% do valor energético total) e normolipídica (26% a 34% do valor energético total). Fonte proteica exclusivamente láctea (caseinato de potássio/cálcio e proteína isolada do soro do leite), isenta de proteína de soja (tolerada presença de lecitina de soja como emulsificante). Carboidratos compostos por maltodextrina e sacarose. Isenta de lactose, glúten e fibras. Sabor a definir no pedido. Apresentação: lata contendo 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP		UN	115		
		Suplemento nutricional infantil de 01 a 10 anos, sabor: baunilha, nutrição completa e balanceada para nutrição enteral ou oral normocalórico e normoprotéico, isento de lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas, distribuição					

		calórica: proteínas: 12%, carboidratos: 53%, gorduras: 35%, osmolalidade: 308mosm/kg de água. ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média. Lata com 400g. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
		TOTAL					

- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da apresentação da proposta de preços.

14.13. • O pagamento será efetuado conforme Edital e Termo de Referência.

- Declaro que nos preços formulados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
- O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____Agência: _____Conta _____, cidade _____

Data.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – TR

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2026

Aos **********, ********, na Prefeitura Municipal de Perobal por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº xxxx, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **********, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **********, estabelecida na Rua/Avenida, nº ****, *****, CEP: ******, na cidade de ********, Estado do *********, neste ato legalmente representada por ....., ..., ..., portador da cédula de identidade RG n° ....., inscrito no CPF n° ....., residente na cidade de ....., ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente ata tem por objeto o [Categoria].

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R$ .....,... (.....).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma descrita no Termo de Referência.

3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2026,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até xxxxxxx dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.

5.1.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.

5.1.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ou **em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais**, após notificação formal da fiscalização.

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.

5.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.1.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.

5.1.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.

5.1.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.

5.1.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.

5.1.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

5.1.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:

5.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

5.2.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;

5.2.4. Designar formalmente o **Gestor e o Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;

5.2.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;

5.2.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;

5.2.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;

5.2.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;

5.2.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;

5.2.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:

9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo

estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

9.1.6. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.8. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado

injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.13. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada

à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

1.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

1.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Perobal-Pr., nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

2.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

2.7. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).

2.8. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).

2.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).

2.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).

2.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação

e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).

2.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.14. Fiscalização Técnica

2.15. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);

2.16. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);

2.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);

2.18. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).

2.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).

2.20. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).

2.21. Fiscalização Administrativa:

2.22. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)

2.23. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)

2.24. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)

2.25. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.26. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.26.1.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

2.26.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.26.1.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.26.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.26.1.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2.26.1.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.26.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2026 e proposta da empresa **********, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Perobal/PR, ** de ****** de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

Gestor do Contrato

Matricula:

2-_____

Fiscal do Contrato

Matricula: